



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 269/70

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a efetuar a doação, através escritura pública ao Senhor Oswaldo de Mattos, brasileiro, casado, alfaiate, residente nesta cidade, de um terreno de propriedade do município sito nesta cidade à Avenida Getúlio Vargas, onde mede 10,30 mts. (Dez metros e trinta centímetros); confrontando no lado direito com propriedade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, onde mede 17,00 mts. (dezessete metros), no lado esquerdo com propriedade de Herdeiros de Euclides Doin, onde mede 17,00 metros (dezessete metros), e nos fundos com terreno de propriedade do Município, onde mede 9,00 metros (nove metros);

§ único - no caso do referido cidadão não realizar construção no prazo improrrogável de um (1) ano, contado da data da escritura e doação, de prédio conforme as normas de construção exigidas pela municipalidade o imóvel a que se refere este artigo reverterá ao domínio pleno do município mediante simples averbação no registro de Imóveis;

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor esta lei na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, EM 22 DE DEZEMBRO 1970.

Newton Braga de Sampaio
Prefeito Municipal

MARCELO ZANELLO MILLÊO
SECRETARIO MUNICIPAL